



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE de FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Parecer Nº 10/2022

Matéria: *Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.*

PARECER:

A Relatoria da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições que confere o Art.275 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, quando da análise da matéria em pauta, emite o seguinte **parecer**:

Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente às contas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – **Exercício de 2020**, o mesmo foi encaminhado a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Procedida a análise das referidas contas pela relatoria da presente Comissão Permanente, resolve referendar o parecer proferido pelo TCE/SC através do **Parecer Prévio nº. 132/2021 pela aprovação das mesmas**, observada a inexistência de restrições capazes de macular as contas prestadas pelo Prefeito é razão suficiente para emissão de Parecer Prévio sugerindo a sua **aprovação**, com as determinações e recomendações como de praxe, mantidas pela conclusão junto ao **Processo PCP – 21/00122180 de 01/10/2021 do TCE e do Relatório do DGO 113/2021** apresentado observam-se as seguintes **Recomendações**:

1. Recomenda ao Poder Executivo de Timbé do Sul que adote providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo e à prevenção de outras semelhantes.
2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul, com o envolvimento daquele Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que atente no contexto da pandemia decorrente do Covid-19 para o fiel cumprimento do inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC20/2015, quando da prestação de contas do exercício de 2021, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.
4. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO n. 113/2021.
5. Recomenda ao Município de Timbé do Sul que:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

5.1. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

Observada a demonstração dos resultados de gestão da Execução Orçamentária, Movimentação Financeira e da Situação Patrimonial, acompanhado do Balanço Anual e informações mensais dos registros contábeis e execução orçamentária do referido exercício financeiro, do que se verifica que não há restrições e as recomendações apontadas não justificam a modificação da decisão proferida pelo Tribunal Pleno junto as Contas da **Prefeitura Municipal de Timbé do Sul - Exercício de 2020**.

Nestes termos recomenda esta relatoria de que a presente matéria seja submetida a plenário para deliberação na forma legal e regimental.

É o parecer

Sala das Comissões, 05 de abril de 2022.

Relator: Ver. Bruno Machado Cesário

1. Ver. _____ () Favorável () Contrário
2. Ver. _____ () Favorável () Contrário
3. Ver. _____ () Favorável () Contrário